



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS**

PROJETO DE LEI CM Nº. /2024

Ementa: Declara de Utilidade Pública, o Instituto Amores, Cultura e Artes – I.A.C.E.A, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica, declarado de Utilidade Pública, o Instituto Amores, Cultura e Artes – I.A.C.E.A, com sede a Rua Waldemar Siepierski nº 200 – Complemento Loja 30 - Bairro Rio Branco – Cariacica – Espírito Santo – CEP nº 29.147-600 - inscrita no CNPJ 21.785.120/0001-11.

Art. 2º - O Executivo Municipal, publicará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 15 de março de 2024

CESAR LUCAS

VEREADOR



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CESAR LUCAS

JUSTIFICATIVA:

A Entidade que pretende ser reconhecida de Utilidade Pública, a nível Municipal, esta devida e regularmente constituída, a partir de sua existência Jurídica documentada por: Ata da Fundação, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

O Projeto de Lei, em epígrafe, é de se louvar a iniciativa de alguns moradores do Bairro Rio Branco - Cariacica - ES , visto que, os mesmos estão fazendo um trabalho, suprimindo a falta do poder Público, o projeto em tela se faz necessário para que a referida Entidade ao ser reconhecida de Utilidade Pública Municipal, possa estar habilitada a manter convênios com os órgãos governamentais e também com a iniciativa privada, tendo assim, maiores condições em dar apoio, assistindo de forma programada as famílias em situação de miséria absoluta que infelizmente existem em nosso município.

Ante o exposto, coloco a proposta apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Poder Legislativo, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.785.120/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES - I.A.C.E.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R WALDEMAR SIEPIERSKI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO LOJA 30
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 29.147-600	BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SÚPREMACONTABILIDADE.VIX@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9834-2504/ (27) 9983-4250
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 11:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

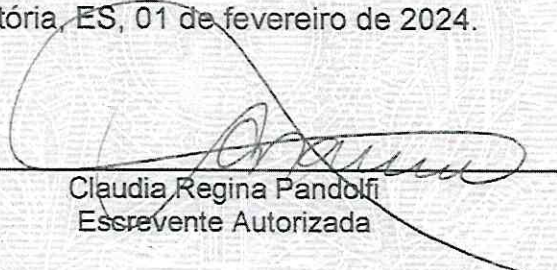
Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 59212

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 2 (duas) páginas, protocolado sob o número 105254 em data de 24/11/2023, foi averbado às folhas 103 do livro A-398 nesta Serventia, referente a 2ª averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, na qual tratou de alterar o endereço da sede social para o Município de Cariacica - ES, alterar a razão social para INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES -I.A.C.E.A, aprovou nova redação do estatuto social, inclusive com alteração de objetivos sociais, e elegeu e empossou a Diretoria para o quadriênio 2023/2027, com o mandato até 23 de setembro de 2027, datada de 24 de setembro de 2023 da IMTI - INSTITUTO MODERNO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com ato constitutivo registrado sob o número 59212 do livro A-91.

Vitória, ES, 01 de fevereiro de 2024.



Claudia Regina Pandolfi
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.BRH2304.21879
Emolumentos: 318,58 Encargos: 95,49 Total: 414,07
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4131447

Matriz
 Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
 Santa Lúcia - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 3222-1100



Penha, nº 555
 ES - Cep: 29.056-250

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100320030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituído:
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO CUL E MENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ATA ESPECIAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA



No dia 24 (dois) de Setembro do ano de 2023, às 09:30hs, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados desta Instituição domiciliados no município de Vitória – ES e adjacências, no endereço situado a Rua: Waldemar Siepierski - Nº 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600, Pessoa Jurídica de Direito Privado escrita no CNPJ: 21.785.120/0001-11, todos os associados e civilmente capazes, de acordo com o código civil brasileiro vigente, em Assembléia Geral Extraordinária (AGE). Em ato contínuo o Presidente **Jaime Siqueira da Silva Junior** informou que a associação ficou desde o último arquivamento da ata completamente parada sem funcionar suas atividades e com isso permaneceu a mesma diretoria até o presente momento, em seguida, no uso da palavra, o presidente determinou a verificação da existência do quorum legal pelo Secretário Adoc **Adannis Carlos Silva e Silva**, que verificou e deu positivo para os andamentos dos trabalhos, em ato contínuo o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária – (AGE) na seqüência o Presidente pediu ao secretário adoc que lesse o EDITAL de convocação nos seguintes termos: **Edital de Convocação no dia 08 de Setembro de 2023**, na seguinte redação: **O Diretor Presidente do IMTI - INSTITUTO MODERNO DE TECNOLOGIA E INOVACAO, Jaime Siqueira da Silva Junior, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA**, os senhores (as), associados (as) a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, com primeira chamada às 09:30hs com 2/3 presente e a segunda chamada às 10:00hs, com qualquer número, no dia 24 de setembro de 2023 (Dois Mil, vinte e três), na Rua: Waldemar Siepierski - Nº 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600, com as seguintes pauta: Reforma e Alteração do Estatuto, Eleição e Posse, Alteração de Endereço, Alteração da Razão social e demais assuntos levantado em plenário. Após a leitura do Edital, o presidente expôs aos presentes os seguintes assuntos:

- I. Foi feita a alteração do endereço da sede: **Avenida: Nossa Senhora da Penha - Nº 1.495, Ed. Corporate Center, Sala 703/BT – Santa Lúcia, Vitória, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.056-905** passará à ser na Rua: Waldemar Siepierski - Nº 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600, foi pedido aprovação e sendo aprovado a alteração por todos os presentes.
- II. Alteração da Razão social, passando de IMTI - INSTITUTO MODERNO DE TECNOLOGIA E INOVACAO, para **INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A**, foi colocado em votação e foi aprovado por todos os presentes em assembleia.
- III. Reforma e Alteração do Estatuto Social, em seguida determinou-se que o secretário Adoc Adannis Carlos Silva e Silva, procedesse à leitura para os presentes, de todos os artigos, incisos, e alíneas o esboço da reforma do Estatuto, ao final o presidente pediu a aprovação e foi aprovado por todos os presentes.
- IV. Alteração das Atividades que consta no novo estatuto, foi lida todas as atividades para os presentes e no final o presidente mais uma vez pediu a todos os presentes se aprovava estas novas atividade e todos os presente aprovaram.
- V. A Eleição, Aprovação e Posse da nova Diretoria para o Quadriênio período de **(24/09/2023 á 23/09/2027)**, das seguintes pessoas: **Presidente: GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nascida em 16/08/1983, CPF Nº. 103.234.597-73 e CI N.º. 1.767.327-SSP/ES, residente à Rua: Bonfim – Nº. 16, Alto Lago – CEP 29.151-290 – Cariacica – ES;

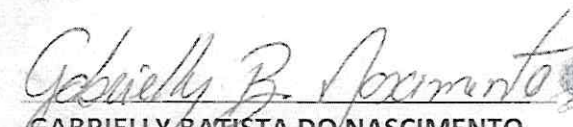


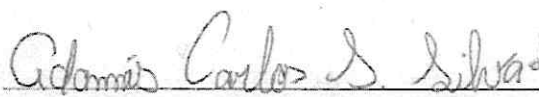
Vice – Presidente: Cargo Vago; Diretor Executivo: Adannis Carlos Silva e Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 31.03/1986, CPF N.º 057.718.487-35 e CI N.º 1.952.984, E.S, residente à Rua: Rosa Amarela - N.º 263 – CEP 29.154-335 – Conjunto Santana – Cariacica – ES;
Diretora Financeira: Adriana Clemente da Rocha, Brasileira, solteira, artesã, nascida em 28/02/1978, CPF N.º 088.506.777-07 e CI N.º 1.551.525 SSP ES, residente à Rua Portugal, N.º 84, Tucum, CEP 29.152.487 – Cariacica – ES; Conselho Fiscal: 01) Cargo Vago; 02) Cargo Vago, 03) Cargo Vago. Foi colocado em votação sendo assim foram Eleitos e Aprovados por todos os presentes e logo após empossados.

VI. E simultaneamente foi feito à ratificação, que permaneceu a mesma diretoria que findou em 05/12/2017, porém os mesmos diretores permaneceram até 23/09/2023, tendo necessidade interna, foi lido e apreciado em plenário, sendo aprovado também por todos os presentes.

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), e, conseqüentemente lavrada a Presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário Adoc, Diretoria e Conselho Fiscal. Eu, Adannis Carlos Silva e Silva, lavrei a respectiva ata e declaro, na qualidade de Secretário Adoc da mesma, que o escrito acima trata-se da redação dos assuntos objeto de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, desenvolvida no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Cariacica (ES), 24 de setembro de 2023.


GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente


ADANNIS CARLOS SILVA E SILVA
Diretor Executivo


ADRIANA CLEMENTE DA ROCHA
Diretora Financeira

CARTÓRIO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
CARIACICA www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de ADANNIS CARLOS SILVA E SILVA, GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO. Em Teste da verdade Cariacica-ES 12/01/2024 14.06.28
Thais de Oliveira Mercedes - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021873.1RZ2308.03458
Emolumentos: R\$ 7,62 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 59212

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 11 (onze) páginas, protocolado sob o número 105255 em data de 24/11/2023, foi averbado às folhas 126 do livro A-398 nesta Serventia, referente a 3ª averbação do Estatuto Social consolidado, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2023, assinado pela Presidente Gabrielly Batista do Nascimento e visto do Advogado Dr. Almir S. Mattos - OAB/ES 4593., datada de 24 de setembro de 2023 da INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES - I.A.C.E.A, com ato constitutivo registrado sob o número 59212 do livro A-91.

Vitória, ES, 01 de fevereiro de 2024.

Claudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.BRI2304.22254
Emolumentos: 270,28 Encargos: 80,86 Total: 351,14
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4131466

Matriz
Av. Nossa S...
Santa Lucia...
Tel. (27) 3...



Penha, nº 55...
ES - Cep. 29.055-20

Substitutor:
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. de Penha, 555
Santa Lucia - CEP 29055-200
Vitória - ES

autenticidade
com o identificador 3100320030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. O QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS



Artigo 1º. A instituição denominada “**INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A**”, fundado em 23 de Dezembro de 2014, é uma associação civil sem fins econômicos, com base no item VI, artigo 5º da constituição federal de 1988, com personalidade de associação privado, autonomia Técnica financeira e Administração própria, de prazo de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.785.120/0001-11**.

§ 1º - Sua sede está situada à Rua: Waldemar Siepierski - Nº 200, Ed. Villaggio Comercial, loja 30, Rio Branco, Cariacica, E.S., CEP: 29147-600.

§ 2º - O prazo da entidade que trata a presente estatuto é por tempo indeterminado;

Artigo 2º. Na busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça social e pelo respeito a igualdade do ser humano, a criação da “**INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A**”, tem por objetivos específicos:

- a) promover a realização de Campeonatos, torneios e outros eventos esportivos;
- b) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude;
- c) desenvolver, apoiar e estimular trabalhos de natureza cultural, educacional, de saúde e lazer, mediante programas assistenciais;
- d) celebrar convênios com órgãos assistenciais, governamentais ou não governamentais, de caráter filantrópico, no sentido de desenvolver os programas estabelecidos na alínea anterior;
- e) promover o conagraçamento com outras agremiações visando o entrosamento entre os associados e moradores e estas, enfim praticar todos os esforços necessários para a evolução cultural, e desportiva dos associados, da comunidade e do município; desenvolver as habilidades físicas e intelectuais dos desportistas; ensinar a prática de esporte para crianças, jovens, adolescentes e adultos; promover a diversificação da prática dos esportes: futebol, vôlei, basquete, dominó e outros;
- f) oferecer condições para socialização dos associados e a comunidade, através de cursos de artesanato, pintura, palestras e outros meios que possam fortalecer a entidade;
- g) Criar, Manter e Promover eventos (em geral), encontros, congressos, simpósios, festivais de músicas, Festivais culturais, festivais de cinema, Filmes, Seriados, novelas, Jornais, Festivais de danças, comidas típicas, feiras de incentivo a literatura, lançamentos de livros, produção de livros, feiras, expo, convenções, Congresso, ações sociais, Encontro de Mulheres, Crianças, Adolescentes, Idosos, Homens, Família, orientando a sociedade em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma conscientização entre a sociedade e os poderes públicos, municipais, estaduais e federais.
- h) Criar e manter tantas filiais e departamentos que se fizer necessário, desde



- que se enquadre em suas atividades, inclusive na área de comunicação nível nacional e Internacional;
- i) Idealizar, custear e Realizar eventos, shows beneficentes, shows em geral, Festivais, acampamentos, encontros nacionais para crianças, adolescentes, jovens, casais, terceira idade, Líderes, centros de convenções sociais, casas sociais, áreas campestres, pavilhões, casas mortuárias, cemitérios, Monumentos Culturais, e todo projeto não especificado anteriormente que promova a unidade e comunhão da sociedade;
 - j) Desenvolver e executar projetos na área do áudio visual tais como: Documentários, filmes, clips entre outros;
 - k) Debater políticas públicas, promovendo ideias que Fortaleçam o Vínculo e protejam a sociedade dentro das esferas governamentais da sociedade;
 - l) Fundar, promover e custear olimpíadas, gincanas, podendo premiar os participantes, doar bolsas de estudo, resgate de talentos, orfanatos, cursos em qualquer área não especificada anteriormente;
 - m) Criar e Manter projetos correlacionados a todos os feriados nacionais e Internacionais, promovendo homenagens, condecorações, placas, comendas, troféus, Grammy, Oscar, premiações e toda e qualquer honraria não especificada anteriormente;
 - n) Comunicação Visual em geral.



Artigo 3º. O “**INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A**”, poderá, visando a consecução de seus objetivos, promover cursos profissionalizantes como música, informática e outros.

Parágrafo Único. - Dependendo ainda de sua disponibilidade financeira poderá disponibilizar aos seus associados:

- a) Prestação de Assistência Médica, e odontológica;
- b) Promover atividades terapêuticas individuais ou em grupos a pessoas com dependência em substâncias químicas;
- c) Desenvolver a cultura e a recreação em seus vários aspectos;
- d) Amparo e assistência a pessoas idosas se, comprovadamente carente;
- e) *Amparo e assistência a pessoas com deficiências físicas.*

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o “**INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A**”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer distinção política partidária, nacionalidade, cor, credo religioso, sexo, raça ou etnia.

CAPÍTULO II RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO

Artigo 5º. O “**INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A**” não possui receita própria, sendo esta constituída por:

§1º – Doações, contribuições ou legado, subvenção do poder Público Municipal, Estadual e Federal, de agentes Público ou Privado; Termos de Parceira, fomento, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.



§2º - Toda eventual receita, será aplicada em forma de despesa, exclusivamente nos objetivos a que estiverem vinculados.

§3º - Seu Patrimônio será constituído de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, Instalações e equipamentos eventualmente adquiridos com recursos próprios ou recebidos, de Órgãos Governamentais ou de terceiros;

- I) Pelas doações ou subvenções que lhe foram feitas ou concedidas através de União, Estado ou Município e demais pessoas de Direito público ou privado ou pessoas físicas.
- II) Os imóveis constitutivos de seu patrimônio, são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.
- III) Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial dos bens referidos no parágrafo anterior, toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles para aquisição de outros mais rendosos, convenientes ou ainda em caso de permuta vantajosa para o Instituto, ouvido antes, o Órgão Executivo, na qualidade de órgão administrador.

Artigo - 6º. O Exercício Financeiro do “INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A”, coincidirá com o ano civil.

§1º - No final de cada exercício será feita a devida apresentação de sua gestão financeira em forma de prestação de contas pelo Diretor Financeiro ao Presidente que a encaminhará ao Conselho Fiscal para a devida análise e parecer, e após apresentação aos associados para apreciação.

§2º - Caso, a apuração de resultado apresentar algum superávit, este, será incorporado automaticamente ao orçamento do próximo exercício, para aplicação em projetos educacionais ou de saúde, programas assistenciais ou nos já existentes, conforme elaboração prévia pelo Órgão Executivo.

§3º - O Instituto será representado:

- I – Ativa e passivamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro e;
- II – Judicial e extra-judicialmente, pelo Diretor Presidente e o Diretor Executivo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIA.

Artigo 7º. O “INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A”, será dirigida pela seguinte estrutura organizacional:

- 1) ASSEMBLEIA GERAL;
- 2) ORGÃO EXECUTIVO:
 - a) Diretor Presidente;
 - b) Diretor Vice-Presidente
 - c) Diretor Executivo;
 - d) Diretor Financeiro;
- 3) ORGÃO COLEGIADO:
 - a) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os membros dos órgãos do Instituto permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores.



Seção I – Da Assembleia Geral



Artigo 8º. A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação do Instituto.

§1º. Todos os Associados poderão participar da Assembleia Geral, como ouvintes e com direito a voto na Assembleia Geral, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, desde que não estejam em descumprimento com seus deveres estatutários.

§2º. Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, cada Associado terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, podendo ser representados por procurador, mediante procuração com poderes expressos e específicos para atuar na Assembleia convocada, e cuja cópia de procuração deverá ter sido enviada à Diretoria Executiva, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva Assembleia Geral.

§3º. Havendo 2 (dois) ou mais associados pertencentes a um mesmo grupo econômico, o referido grupo deverá indicar qual será o Associado-Líder representante do grupo perante o Instituto. Caberá ao Associado-Líder de cada grupo econômico exercer o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Os demais Associados do grupo econômico não terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 9º. A Assembleia reunir-se-á mediante convocação pelo Presidente, ou se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 10º. A convocação para a Assembleia Geral será divulgada na página inicial do site do Instituto ou enviada aos Associados por *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico, ou publicados em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

§1º. A Assembleia Geral cuja ordem do dia tratar da eleição de membros do Órgão Executivo deverá ser convocada, observadas as demais formalidades previstas no *caput*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

§2º. Nos casos de urgência, o prazo para a convocação da Assembleia Geral extraordinária poderá ser reduzido, a critério da Diretoria Executiva para, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 11º. A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de, pelo menos, metade dos Associados, em primeira convocação ou, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, ou em outro horário ou data constante do anúncio de convocação, que poderá ser no mesmo dia, com qualquer número de Associados.

§1º. Observado o disposto no §2º, abaixo, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Associados presentes. Em caso de empate, deverá ser convocada uma nova Assembleia no prazo de 15 (quinze) dias para deliberar, em última instância, sobre o assunto. Em caso de novo empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

§2º. As deliberações sobre as matérias previstas nas alíneas (C), (D) e (F) do Artigo 12, abaixo, serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados presentes.

Página 4 de 11

Almir S. Mattos
CAB/ES 4563
CPF 525.861.907-82



§3º. Os Associados, presentes na Assembleia Geral, escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este escolherá o secretário da Mesa.

§4º. A Assembleia Geral poderá ser simultaneamente realizada em 2 (duas) ou mais praças onde o Instituto mantenha escritório, filial ou sucursal, admitida a utilização de meios e sistemas eletrônicos que permitam a participação remota dos membros da Diretoria Executiva e dos Associados às discussões e deliberações.

§5º. As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em atas, assinadas por todos os presentes e devidamente registradas.

Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral:

- a) examinar e aprovar, até o final do mês de abril de cada ano, as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras do Instituto relativas ao exercício anterior, elaboradas pela administração e acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e destituir os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) aprovar a criação de novas categorias de Associados, bem como fixar seus respectivos direitos e deveres;
- d) alterar os direitos e deveres de categorias de Associados;
- e) aprovar outras alterações do Estatuto Social, além daquelas decorrentes da aprovação das alíneas (d) e (e) deste Artigo;
- f) deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção do Instituto e determinar o destino de seu patrimônio, nos termos deste Estatuto; e
- g) julgar recursos interpostos contra atos, nas hipóteses previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será ordinária quando tratar das matérias indicadas nas alíneas (a) e (b) do *caput*, e extraordinária nos demais casos e sempre que os interesses do Instituto o exigirem.

CAPÍTULO IV DAS COMPETENCIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Artigo 13º. O Órgão Executivo é Órgão de deliberação e Administração do Instituto, será presidido pelo Diretor Presidente, e compete:

§1º. - Deliberar sobre as necessárias alterações de diretrizes da política administrativa, financeira, patrimonial, assistencial e educacional do Instituto.

§2º. - Apreciar a proposta e programação orçamentária e financeira, apresentada pelo Diretor Executivo.

§3º. - Analisar as contas do exercício anterior e apreciar os relatórios após parecer do Conselho Fiscal, e encaminhar à Assembleia dos associados para aprovação.

Página 5 de 11



01



Cor

Almir S. Mattos
CAR/ES 4583

11 51 907-82

§4º. - Deliberar sobre modificações no Estatuto do Instituto, submetendo-as à Diretoria Executiva para análise e posterior aprovação em Assembleia de associados.

§5º. - Analisar e aprovar a assinatura e acompanhar a execução de Convênios ou contratos assinados com Órgãos públicos ou privados.

§6º. - Deliberar sobre a aplicação, alienação ou movimentação financeira do Instituto;

§7º. - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto com referêndum da Assembleia.



Artigo 14º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será 4 (quatro) anos, sendo facultada a sua recondução.

Parágrafo Único: O mandato do presidente será de 4 (quatro) anos

Artigo 15º. O Órgão Executivo se reunirá trimestralmente ou extraordinariamente por convocação de seu Diretor Presidente.

Artigo 16º. Será considerado como suficiente para as reuniões a maioria mais um, de seus membros.

§1º. – Em caso de empate caberá ao Diretor Presidente o voto minerva.

§2º.- Perderá o mandato o membro do Órgão Executivo que faltar à 03 (três) reuniões consecutivas sem as devidas justificativas e devidamente abonadas pelo Órgão Executivo.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 18º. Ao Diretor Presidente compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Designar o Secretário das reuniões;
- III - Assinar as resoluções;
- IV - Receber e examinar os relatórios e balancetes devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e demais informações para acompanhamento das atividades do Instituto;
- V - Representar os interesses do Instituto em juízo ou fora dele;
- VI - Em caso de vacância para qualquer membro do Instituto caberá ao Diretor Presidente, a indicação do substituto com a devida aprovação dos demais membros do órgão Executivo;
- VII - Abrir Contas Corrente e Poupança, movimentar depósito bancários, autorizar pagamentos, assinar recibos e prover quitações quando necessários.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ordem hierárquica nas ausências, impedimentos ocasionais, vacância, se preencher os requisitos estatutários.

DO DIRETOR EXECUTIVO

Artigo 19º. Ao Diretor Executivo compete:

- I - Assumir e coordenar os serviços e política de gestão administrativa do Instituto;
- II - Elaborar a proposta orçamentária e financeira anual do Instituto, submetendo-a ao Órgão Executivo;
- III - Atender as solicitações ou determinações de órgãos públicos encarregados da

Página 6 de 11

Almir S. Mattos
OAB/ES 4583
CPF 020.001.007-02



- fiscalização do Instituto, de conformidade com a legislação pertinente;
- IV - Encaminhar anualmente ao Órgão Executivo, o balancete com a respectiva prestação de contas das atividades realizadas pelo Instituto, referente ao exercício anterior;
- V - Submeter ao Órgão Executivo, os casos omissos e assuntos de natureza executiva ou administrativa.



DIRETOR FINANCEIRO

Artigo 20º. Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Conduzir as políticas e atividades inerentes ao Departamento Financeiro;
- II - Elaborar e apresentar mensalmente junto com Diretor Presidente, o balancete Financeiro apresentando-o ao Conselho Fiscal, para a devida análise e parecer.

CAPÍTULO V DAS COMPETENCIAS DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Apreciar e emitir parecer nas contas do Instituto, apresentadas semestralmente pelo Diretor Presidente;
- II - Opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, quanto solicitado pelo Diretor Presidente;
- III - Apreciar os balancetes anuais, recomendando ou não sua aprovação pelo Associação.
- IV - Requisitar para exame, livros, documentos, processo e demais documentos relacionados com o Associação.

Artigo 22º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Artigo 23º. Da Prestação de Contas:

A prestação de contas do Associação:

- I - Observará os princípios fundamentais e basilares de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Publicidade, por meio eficaz no encerramento de cada exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publicas recebidos, será feita conforme o disposto no Art. 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

Artigo 24º. Fica estabelecido que os membros do Instituto ficarão obrigados a observância às legislações vigentes no País, bem como as normas estabelecidas neste presente Estatuto;

Página 7 de 11

Almir S. Mattos
OAB/ES 4593
CPF 525.821.907-80





Artigo 25º. O “INSTITUTO AMORES, CULTURA E ARTES – I.A.C.E.A”, poderá ser extinta nos seguintes casos:

§ 1º - por determinação judicial;

§ 2º - Quanto se tornar inviável a continuidade de suas atividades;

§ 3º - após decisão da assembleia geral e devidamente homologado pelo Instituto, que se reunirá para tal fim, que após tomada as medidas cabíveis, comunicará as autoridades competentes;

§ 4º - A decisão do Órgão Executivo que versar sobre a extinção do Instituto, destinará a remanescente de seu patrimônio líquido à instituição sem fins lucrativos a ser escolhida pelo Instituto.

Artigo 26º. Fica eleito o foro de Cariacica para dirimir ou mediar qualquer dúvida.

Artigo 27º. O presente estatuto entrará em vigor, após sua aprovação e respectivo registro em cartório a ser averbado.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS, SEU DIREITOS E DEVERES

Artigo 28º. O quadro associativo do Instituto será composto de número ilimitado de pessoas físicas que tenham o interesse em colaborar com a consecução do seu objeto social, desde que admitidas na forma deste estatuto (“Associados”)

Parágrafo Único. - O Ingresso de novo associado no Instituto dependerá cumulativamente, do preenchimento, pelo (“Candidato”) das seguintes condições:

- a) Ser pessoa física atuante em projetos sócio/evangelísticos, sendo justificado por carta de recomendação;
- b) Aderir e concordar com o disposto no presente estatuto, no código de Ética e Integridade e assumir a missão do Instituto;
- c) Ter boa reputação e idoneidade, capacidade e disponibilidade para contribuir com a consecução do objeto social do Instituto;

CAPÍTULO IX Dos DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 29º. Os associados terão os seguintes direitos:

- a) Ouvir, participar, discutir e votar em quaisquer assembleias gerais do Instituto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) Indicar associados para fazerem parte do Instituto;
- c) Apresentar propostas e projetos e estratégias de atuação com o objetivo de fomentar as funções do Instituto;
- d) É garantido ao associado o direito de convocar uma assembléia com 1/5 de quórum dos associados.

Artigo 30º. São Deveres dos associados:

- a) Cumprir a disposição do Estatuto;
- b) Cooperar para o desenvolvimento e propagação da missão e objeto social

Página 8 de 11

Almir S. Mattos
OAB/ES 4593
CPF 525.881.907-82





- do Instituto;
- c) Contribuir para consecução dos objetos do Instituto, pela conservação do seu patrimônio social e zelar por seu bom nome;
 - d) Comparecer as assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados;
 - e) Informar o Instituto sobre alterações em seus dados cadastrais e de controle societário direto ou indireto;
 - f) Qualquer associado poderá, a qualquer momento, desligar-se do quadro de associados.

Artigo 31º. Os direitos e deveres atribuídos aos associados, são intransmissíveis, não podendo ser reivindicados por quaisquer herdeiros, meeiros e/ou sucessores.

Parágrafo Único. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO X

Do Desligamento do Membro

Artigo 32º. Perderá sua condição de associado, inclusive cargos e funções, se pertencerem à Diretoria ou a outros órgãos do Instituto, sem prejuízo previsto no Regimento Interno, aquele que:

- I – Solicitar seu desligamento motivado por mudança de domicílio;
- II – Solicitar sua transferência para outro Instituto;
- III – Promover dissidência manifesta ou rebelar contra o Instituto;
- IV – Não cumprir com os deveres estabelecidos neste Estatuto e determinações emanadas da Administração Geral e das Assembleias;
- V – Abandonar o Instituto;
- VI – Falecer;
- VII – Com trânsito em julgado, pela justiça for condenado pela prática de crime ou contravenção penal previstos em lei;
- VIII – Direta ou indiretamente, envolver-se com qualquer contravenção imoral do Instituto;
- IX - Envolver-se com corrupção ativa e/ou passiva;
- X – Diretamente, envolver-se em sonegação fiscal e apropriação indébita;
- XI – Participar ativamente de movimento paredista, por quaisquer meios promovendo ocupação ou depredação de patrimônio público e/ou particular, bem como a interdição de via pública pelo uso da força;
- XII – Contrair dívidas em nome do Instituto, sem autorização dela;
- XIII – Promover, direta ou indiretamente, dilapidação dos bens do Instituto;
- XIV – Ajuizar ação contra o Instituto;
- XV – Ajuizar ação contra associados deste Instituto, sem esgotar todos os esforços na busca de uma solução pacífica dentro desta organização;
- XVI – Praticar e/ou fazer apologia, concordar ou contribuir para a prática dos atos imorais.





§ 1º. Nenhum bem ou direito patrimonial ou de qualquer outra natureza, terá aquele que por quaisquer motivos, deixar de ser associado, nem este terá qualquer obrigação para com o Instituto, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais e contratualmente pactuados entre associado e o Instituto.

§ 2º. Aqueles que forem desligados do Instituto, poderão ser readmitidos, desde que sejam aceitos pela Assembleia, cumpridas as formalidades dispostas neste Estatuto.

§ 3º. Só será admissível o **EXCLUSÃO** do associado havendo **JUSTA CAUSA** e tendo a amplo direito de **DEFESA**.

CAPÍTULO XI

Da Reforma do Estatuto e Disposições Gerais

Artigo 33º. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Artigo 34º. As referências no presente Estatuto a atos de corrupção e a outros tipos penais abrangem os atos ilícitos conforme previamente disciplinados na legislação penal brasileira e na autorregulamentação do setor, sendo vedado o Instituto impor aos Associados qualquer sanção ou penalidade sem que haja prévia definição em lei ou na autorregulamentação.

Artigo 35º. No exercício dos direitos, deveres e obrigações previstos neste Estatuto, na autorregulação e nas leis aplicáveis, o Instituto e seus Associados, membros do Executivo, conselho Fiscal, consultores, assessores, superintendentes, administradores e operacionais, funcionários, prestadores de serviço, colaboradores e terceiros por ela contratados se obrigam a:

- a) Não dar, não receber, não oferecer e não prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem, valor ou vantagem de qualquer natureza a servidores e/ou funcionários e/ou empregados públicos, agentes públicos e políticos, autoridades ou a qualquer pessoa a eles relacionada, ou, ainda, a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou tomada de decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e de integridade, com o objetivo de prevenir atos de corrupção e anticoncorrenciais, superfaturamento de obras públicas e/ou privadas, fraudes corporativas e licitatórias, lavagem de dinheiro, evasão de tributos, dentre outros ilícitos;
- c) Não fazer doações a partidos políticos, a candidatos ou a dirigentes, prepostos ou pessoas a ele ligados, em desacordo com a lei eleitoral; e
- d) Manter a confidencialidade sobre documentos, dados e informações próprias e de terceiros que venham possuir ou ter conhecimento em razão de sua participação como Associado, que possam ser ética, corporativa ou

Almir S. Mattos



concorrencialmente sensíveis, e não utilizar o nome, os símbolos ou as dependências do Instituto para qualquer contato, reunião ou troca de informações que possam configurar práticas ilegais, anticompetitivas, conluio e/ou arranjos ilícitos.



Parágrafo Único. A infração ao disposto neste artigo, dentre outras que vierem a ser apuradas, constitui falta grave e sujeitará o infrator à responsabilidade civil, criminal, administrativa, eleitoral e trabalhista, nos termos das leis aplicáveis a cada caso, e às consequências definidas na autorregulação.

Artigo 36º. Este Estatuto poderá ser reformado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Instituto presente em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando convocada para esta finalidade;

Parágrafo Único.: O ato Constitutivo é reformado no seu tocante a administração, com convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do Instituto em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Artigo 37º. Ao Diretor Presidente do Instituto é conferido o direito de 30 (trinta) dias de repouso anual, para ausentar de suas funções administrativas.

Artigo 38º. Os casos omissos e alterações que vierem a surgir serão tratados e resolvidos em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas pelo Presidente e, registrados na respectiva Ata, que lhe assegurarão plena força estatutária e jurídica, desde que não venha conflitar com o presente Estatuto e as leis do País.

Artigo 39º. O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação pela assembleia, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

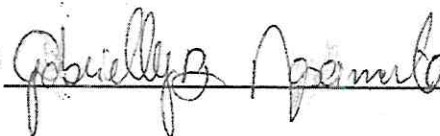
Artigo 40º. O "Livro de Atas" deste Instituto, a partir do encerramento do Livro atual, poderá ser constituído de folhas soltas, encadernado sempre que o número de páginas justificar sua encadernação.

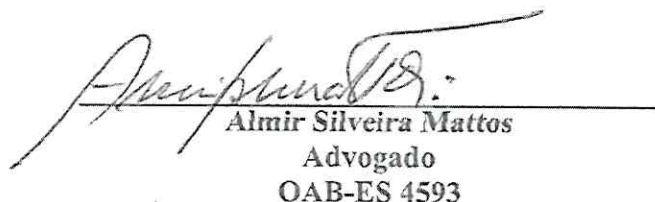
Artigo 38º. Nenhum associado poderá alegar desconhecimento deste Estatuto, após a sua aprovação na Assembleia Geral.

Artigo 39º. Em atenção ao preconizado no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, o presente documento está visado pelo Dr. **Almir Silveira Mattos**, Advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 4593.

Cariacica, (E.S), 24 de Setembro de 2023.

Gabrielly Batista do Nascimento
CPF/MF nº. 103.234.597-73
RG nº. 1.767.327 SSP ES
Diretora Presidente





Almir Silveira Mattos
Advogado
OAB-ES 4593

**SELO NO
VERSO**

Almir S. Mattos
OAB/ES 4593
CPF 525.881.907-82

Página 11 de 11



[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

CARTÓRIO
CARIACICA
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
 www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
 R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de **GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO**. Em Test. da verdade Cariacica-ES
 18/12/2023, 17:26:40.
 Thais de Oliveira Mercedes - Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 021873.ZGG2307.08886
 Emolumentos: R\$ 3,73 - Encargos: R\$ 1,13 - Total: R\$ 4,86
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1767327 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO**
Nome da mãe: **SILVIA HELENA BATISTA DO NASCIMENTO**
Nome do pai: **JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO**
Data de Nascimento: **16/08/1983**

Documento emitido no dia 06/03/2024 às 15:42:20

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1767327062003152442

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;***
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 07542587510 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **ADANNIS CARLOS SILVA E SILVA**
Nome da mãe: **EUNICIA DE SOUZA SILVA**
Nome do pai: **ROBERTO DA SILVA**
Data de Nascimento: **31/03/1986**

Documento emitido no dia 06/03/2024 às 15:16:04

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: **07542587510060403152416**

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1551525 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **ADRIANA CLEMENTE DA ROCHA**
Nome da mãe: **MARIA DA PENHA ROCHA**
Nome do pai: **JULIO CLEMENTE DA ROCHA**
Data de Nascimento: **28/02/1978**

Documento emitido no dia 06/03/2024 às 15:18:11

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1551525061103152418

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;***
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***

